

LEI Nº 175 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1957.

=====

Reestrutura o quadro de servidores do município, corrige a denominação dos cargos e fixa-lhe os vencimentos.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de servidores do município, corrigida a denominação dos cargos e fixado os seus vencimentos de acordo com a especificação seguinte:

Vencimento

Denominação dos Cargos ou funções - Padrão - Mensal Cr\$

=====

Da Secretaria:

SECRETÁRIO.....	X	10.000,00	
AUXILIAR DE SECRETÁRIO.....	L	6.000,00	
ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA.....	B	3.500,00	
PORTEIRO SERVENTE.....	A	3.200,00	

Da Contadoria:

CONTADOR.....	T	8.500,00	
AUXILIAR DO CONTADOR.....	L	6.000,00	
PRIMEIRO ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA.	E	4.200,00	
SEGUNDO ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA..	D	4.000,00	

Da Lançadoria:

LANÇADOR.....	P	7.000,00	
AUXILIAR DO LANÇADOR.....	L	6.000,00	
PRIMEIRO ESCRITURÁRIO DA LANÇADORIA.	D	4.000,00	
SEGUNDO ESCRITURÁRIO DA LANÇADORIA..	C	3.700,00	
TERCEIRO ESCRITURÁRIO DA LANÇADORIA.	B	3.500,00	

Da Tesouraria:

TESOUREIRO.....	P	7.000,00	
-----------------	---	----------	--

AUXILIAR DO TESOUREIRO.....	E	4.200,00
ESCRITURÁRIO DA TESOUREARIA.....	B	3.500,00

Da Secção de Água e Energia Elétrica:

ENCARREGADO DA REDE DISTR. DE ÁGUA..	T	8.500,00
CHEFE DA SECÇÃO DE ÁGUA E LUZ.....	P	7.000,00
PRIMEIRO ESCRITURÁRIO DA SECÇÃO.....	D	4.000,00

LEI Nº 175 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1957.

=====

= Fls.02 =

SEGUNDO ESCRITURÁRIO DA SECÇÃO.....	C	3.700,00
TERCEIRO ESCRITURÁRIO DA SECÇÃO.....	B	3.500,00
ELETRICISTA.....	F	4.500,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA.....	D	4.000,00
ENCANADOR.....	F	4.500,00

Da Secção Jurídica:

ESCRITURÁRIO.....	F	4.500,00
-------------------	---	----------

Dos Almoxarifados:

ALMOXARIFE.....	H	5.000,00
AUXILIAR DO ALMOXARIFE.....	D	4.000,00

Da Fiscalização Geral:

FISCAL GERAL.....	N	6.500,00
FISCAL AUXILIAR.....	I	5.200,00
FISCAL DO SERVIÇO DE TRÂNSITO.....	K	5.700,00
FISCAL DE IMPOSTOS E TAXAS.....	L	6.000,00
FISCAL ARREC. DO DISTR. DE JAMAICA..	D	4.000,00
FISCAL ARREC. DO DIST. DE JACIPORÚ..	D	4.000,00

Dos Serviços de Engenharia:

ENGENHEIRO.....	H	5.000,00
-----------------	---	----------

Dos Veículos Motorizados:

PRIMEIRO TRATORISTA.....	H	5.000,00
--------------------------	---	----------

SEGUNDO TRATORISTA.....	G	4.700,00
TERCEIRO TRATORISTA.....	G	4.700,00
QUARTO TRATORISTA.....	G	4.700,00
MOTORISTA.....	F	4.500,00

Da Usina Termoelétrica:

ELETROMECAÂNICO CHEFE.....	Z	15.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	I	5.200,00
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	I	5.200,00
OPERADOR DE MÁQUINAS.....	I	5.200,00
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	E	4.200,00
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	C	3.700,00
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS....	C	3.700,00

Do Cemitério:

ZELADOR DO CEMITÉRIO DA SEDE.....	D	4.000,00
-----------------------------------	---	----------

LEI Nº 175 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1957.

=====

= Fls.03 =

AJUDANTE DO ZELADOR DO CEMITÉRIO....	C	3.700,00
--------------------------------------	---	----------

Do Aeroporto:

ZELADOR DO AEROPORTO.....	B	3.500,00
---------------------------	---	----------

Dos Poços Semiartezianos:

OPERADOR DAS BOMBAS D'ÁGUA.....	B	3.500,00
OPERADOR DAS BOMBAS D'ÁGUA.....	B	3.500,00

Do Matadouro Municipal:

FISCAL DO ABATE DE ANIMAIS.....	F	4.500,00
ZELADOR DO MATADOURO.....	A	3.200,00

Do Ensino Primário Municipal:

12 PROFESSORES REGENTES DE ESC. MUN..	B	3.500,00
---------------------------------------	---	----------

Artigo 2º - Ficam criados os cargos e funções constantes desta lei, que não foram criados por leis

anteriores e extintos os não mencionados.

§ único - Os cargos e funções criados são de natureza isolador, de provimento efetivo e independentes de concurso.

Artigo 3º - Para efeito de classificação dos servidores municipais e fixação do respectivo vencimento mensal, fica estabelecida a seguinte escala de valores e padronização:

VENCIMENTO

PADRÚO - EM Cr\$

=====

A	3.200,00
B	3.500,00
C	3.700,00
D	4.000,00
E	4.200,00
F	4.500,00
G	4.700,00
H	5.000,00
I	5.200,00
J	5.500,00
K	5.700,00
L	6.000,00
M	6.200,00
N	6.500,00
O	6.700,00
P	7.000,00

LEI Nº 175 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1957.

=====

= Fls.04 =

Q	7.200,00
R	7.500,00
S	8.000,00
T	8.500,00
U	9.000,00
V	9.500,00
X	10.000,00
Z	15.000,00

Artigo 4º - A padronização, classificação e os vencimentos dos servidores municipais reestruturados por esta lei, entrarão em vigor no dia 1º de janeiro de 1958.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 04 de dezembro de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

